

## **EDITAL FAPERJ Nº 02/2022–PROGRAMA LUIZ PINGUELLI ROSA DE APOIO À MOBILIDADE E INSTALAÇÃO DE PESQUISADORES ORIGINÁRIOS DE REGIÕES EM CONFLITO EM ICTS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Mobilidade e Instalação de Pesquisadores Originários de Regiões em Conflito em ICTs do Estado do Rio de Janeiro”, que tem por objetivo receber pesquisadores de instituições localizadas em zonas de conflito em instituições de ensino e pesquisa localizadas no Estado do Rio de Janeiro, referenciado ao processo SEI-260003/002115/2022, conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

**1.1** Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando estabelecer/fortalecer a parceria entre pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa e/ou ensino sediadas em zonas de conflito e pesquisadores fluminenses, estabelecendo novas colaborações e estendendo as já existentes em todas as áreas do conhecimento, visando à troca e aprofundamento de conhecimentos entre os pesquisadores participantes.

**1.2** Fomentar a mobilidade e instalação de professores ou pesquisadores visitantes de instituições sediadas em países em zonas de conflito, que permanecerão em Instituição de Ensino e Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro, por um período de 3 a 12 meses;

**1.3** Fomentar projetos de pesquisa conjuntos entre pesquisadores vinculados a ICTs localizadas no Estado do Rio de Janeiro e pesquisadores originários de regiões em conflito, através da concessão de Auxílio à Pesquisa (APQ1), por um período de 12 meses, destinado às ICTS anfitriãs;

**1.40** programa terá fluxo contínuo e as propostas serão avaliadas à medida que forem solicitadas no Sisfaperj. Sendo assim, o sistema permanecerá aberto para submissão de propostas por um período de 12 meses ou até que os recursos destinados ao Edital sejam totalmente utilizados;

### **2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

#### **2.1**Do proponente:

- A solicitação será efetuada **pelo pesquisador-anfitrião fluminense**, que ficará responsável por indicar o candidato estrangeiro à bolsa e repassar os valores concedidos relativos à mobilidade, mensalmente, a ele. Para esta modalidade, os tipos de proponente elegíveis são: Pesquisador com grau de doutor, Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. Outras modalidades de proponente não serão aceitas pelo sistema;
- Ter seu *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes;
- Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro em que o projeto será executado;
- Possuir autorização (por escrito) da Instituição de Ensino e Pesquisa fluminense onde as atividades de pesquisa serão realizadas;

Detalhar o plano de atividades previstas para o bolsista durante o período de pesquisa pretendido.

**2.2 Do candidato à mobilidade:**

- Ter vínculo empregatício acadêmico ou institucional em instituição localizada em zonas de conflito, que se estenda para além do período do subsídio solicitado, comprovado através de carta da instituição, documento de recebimento de proventos, ou outro;
- Não ter vínculo empregatício ou estatutário em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro;
- Demonstrar capacidade de formação de novos pesquisadores;
- Deverá existir dedicação integral ao projeto de pesquisa. Em caso de existência de vínculo empregatício ou estatutário em outra instituição de ensino e pesquisa brasileira, deverá ser anexado documento comprovando a liberação completa desse vínculo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- Cabe ao pesquisador visitante realizar e gerenciar sua organização, de forma autônoma, de sua estadia no Estado do Rio de Janeiro;
- Ao final da vigência, os professores visitantes terão prazo de até um (1) mês para entregar um relatório de atividades das atividades realizadas.

**2.3 Da proposta:**

- As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da Bolsa de Mobilidade Internacional e da modalidade de Auxílio à Pesquisa – APQ1;
- Deve ser encaminhada pelo proponente, no caso o pesquisador-anfitrião, com anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual ele e o pesquisador visitante estão vinculados;
- Deve ser elaborada em português e inglês e conter resumos divulgáveis em português/inglês;
- Deve conter um projeto elaborado em parceria entre um pesquisador vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas no estado do Rio de Janeiro (i.e., o professor anfitrião, responsável pelo projeto) e o pesquisador estrangeiro (visitante) descrevendo as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas e informando as datas previstas para a estadia no Estado do Rio de Janeiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, comportar no mínimo uma palestra destinada ao público em geral ou uma atividade de divulgação científica. A FAPERJ poderá eventualmente solicitar ao professor/pesquisador convidado que realize palestra ou atividade científica no âmbito de sua programação científica;
- A proposta será apresentada pelo professor anfitrião à direção da instituição fluminense para sua anuência. O professor anfitrião, responsável pelo projeto, compromete-se a participar do programa elaborado em conjunto e a garantir as condições necessárias de acolhida do professor-visitante em função do programa de trabalho definido;
- O comitê de seleção ressalta a importância da elaboração conjunta do projeto pelo professor-visitante e pelo professor-anfitrião, especialmente no que diz respeito à escolha das datas da estadia, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes em termos de comunicação ou de valorização das atividades conduzidas;
- Enquanto permanecer no Brasil, as demandas do professor estrangeiro serão da responsabilidade do professor anfitrião, cabendo à FAPERJ unicamente viabilizar o pagamento das bolsas;
- O período de estadia deverá ser escolhido em comum acordo com o professor anfitrião em função do calendário brasileiro (fora do período de férias universitárias) e da disponibilidade dele, conforme seus compromissos assumidos no decorrer do ano, na Instituição de Ensino e/ou Pesquisa ou fora dela;

- As estadias poderão começar a partir de junho de 2022. As datas informadas no projeto poderão ser modificadas excepcionalmente, dentro do período definido nos itens 7.5 e 7.6 do presente Edital. Os professores selecionados que desejem postergar sua vinda para o ano seguinte perderão automaticamente o benefício de aprovação no Edital ao qual a proposta foi submetida;
- O projeto deverá apresentar um cronograma detalhado de execução para 12 (doze meses), onde deve constar o período de mobilidade do pesquisador estrangeiro que poderá ter a duração de 3 a 12 meses;
- O cronograma do projeto deverá considerar um período de realização previsto para pelo menos 2 meses após a data de submissão da proposta no SisFaperj, levando em consideração os trâmites internos necessários para avaliação da proposta e outros procedimentos administrativos referentes à concessão do auxílio e das bolsas no sistema de fluxo contínuo;
- Para que a comunicação seja frequente, os proponentes e bolsistas selecionados deverão sistematicamente informar a FAPERJ sobre as atividades públicas no âmbito do programa, tais como palestras, seminários, debates de ideias, etc.;
- Deve conter a indicação do candidato, com inclusão do *Curriculum Vitae* atualizado, para receber a bolsa prevista neste programa. Cada proponente poderá indicar apenas um candidato;
- Apresentar a descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho, e contendo:
  - a) Clareza no estabelecimento dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
  - b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;
  - c) Delineamento do método a ser utilizado;
  - d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações previstas;
  - e) Resultados pretendidos;
  - f) Referências bibliográficas;
  - g) A equipe de execução do projeto, com as respectivas titulações e eventuais colaboradores: estudantes de iniciação científica, pós-graduandos, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras / parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
  - h) As infraestruturas física e tecnológica necessárias, já disponível na instituição proponente ou a serem instaladas para a consecução dos objetivos do projeto, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
  - i) Outras informações julgadas relevantes;
  - j) Até 10 páginas.

**2.4** Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;

**2.5** A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa e o auxílio a qualquer momento, em função da desistência do projeto sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

### **3. CRONOGRAMA**

<b>Lançamento do Edital</b>	24/03/2022
<b>Submissão de propostas on-line</b>	A partir de 25/03/2022 até 24/03/2023 (em fluxo contínuo)
<b>Divulgação de resultados</b>	A partir de junho/2022 (em fluxo contínuo)
<b>Interposição de recursos</b>	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

#### **4. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**4.1** As propostas serão analisadas por um Comitê de especialistas na área de conhecimento em questão e contará com um pesquisador associado ao ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), todos designados pela Presidência da FAPERJ;

**4.2** O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e através do boletim eletrônico FAPERJ, a partir de junho/2022. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências.

**4.3** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**4.4** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

#### **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

##### **5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**5.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

**5.2.2** A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;

- Falta de qualquer anexo exigido pelo Edital.

### 5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

#### 5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e os resultados esperados;
- B. O currículo-lattes do pesquisador-anfitrião e do pesquisador-visitante francês, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- C. A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- D. A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
- E. A adequação do período de estadia do professor visitante aos objetivos e metas propostas;
- F. A articulação e integração entre os pesquisadores da proposta;
- G. A aplicabilidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;

### 5.4 PRIORIZAÇÃO

#### 5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

### 5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ e da Embaixada da França;

5.5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

## 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser submetidas até 24/03/2023 à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>), de acordo com o calendário discriminado no item 3 do presente Edital;

6.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**6.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no item 3 deste Edital. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

**6.5** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**7.1** Os recursos alocados pela FAPERJ para financiamento do presente Edital são da ordem de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), referentes a auxílio à pesquisa básica e bolsas mensais definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;

**7.2** O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais), relativos a até R\$ 70.000,00 destinados a auxílio à pesquisa básica e até R\$ 130.200,00 destinados à concessão de bolsa de mobilidade para pesquisador visitante por um período de 3 a 12 meses. Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

**7.3** A FAPERJ se reserva o direito de redirecionar os recursos financeiros de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;

**7.4** O prazo para a execução de cada proposta contratada dependerá do período solicitado em cada proposta, contados a partir da data de liberação dos recursos.

**7.5** Os recursos financeiros relativos ao auxílio à pesquisa básica serão liberados em uma única parcela;

**7.5** O período contemplado para realização do projeto e utilização dos recursos é de 12 meses.

**7.6** O período contemplado para realização da mobilidade poderá ser de 3 a 12 meses e deverá ocorrer entre 01/06/2022 a 01/06/2024;

**7.7** O período para mobilidade do pesquisador deverá ocorrer dentro do período de 12 meses estabelecido para realização da proposta completa;

**7.8** As mobilidades deverão ter início entre 01/06/2022 a 01/06/2023;

**7.9** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

**7.10** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

**8.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

**8.1.1** Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Material de consumo nacional;
- Material de consumo importado;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Até 30 (trinta) Diárias em Território Nacional (valor praticado para diárias nacionais\*), para pesquisa de campo;
- Até 6 (seis) Passagens em Território Nacional, para pesquisa de campo;
- 1 (uma) Bolsa de Mobilidade Internacional Reversa II destinada a pesquisador visitante, com duração de 3 a 12 meses\*\*;

\* Para valores de diárias nacionais, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>.

\*\* Valores pertinentes à Bolsa de Mobilidade Internacional II:

- Bolsa de subsistência: R\$ 9.000,00 mensais;
- Auxílio instalação: R\$ 9.000,00 (a serem pagos uma única vez);
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00 (a serem pagos uma única vez);
- Seguro viagem: R\$ 350,00 mensais;

#### 8.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;

**8.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas

**8.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**8.4** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**8.5** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);

**8.6** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

**8.7** O cálculo do valor da bolsa de mobilidade deverá considerar o número de meses e os itens adicionais concedidos (como auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro);

**8.8** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.2** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**9.3** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas). Não serão aceitos relatórios impressos;

**9.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

**9.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

**9.6** O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**9.7** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

**10.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**10.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**10.3** O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

**10.4** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

**10.5** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

**10.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**10.7** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados neste edital;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Em se constatando violação às cláusulas e condições da chamada original e destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**11.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**11.3** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico [assessoria.internacional@faperj.br](mailto:assessoria.internacional@faperj.br) em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**11.4** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**11.5** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

**11.6** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**11.7** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [assessoria.internacional@faperj.br](mailto:assessoria.internacional@faperj.br) incluindo o nome do Edital no campo “assunto”;

**11.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022

Jerson Lima Silva  
**Presidente da FAPERJ**

---

## **ANEXO 1**

### **I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**I.I** O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS:** Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

**I.II** A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

**I.III** Cadastro *on-line*:

**1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

**2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

**3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**I.IV** Preenchimento do formulário *on-line*:

**I.IV.I** Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha “APOIO À PESQUISADORES DE REGIÕES EM CONFLITO - 2022”

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Aceitar os termos de contrato;

**5º** Clicar em “prosseguir”;

### **II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em português/inglês ou português/francês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

**II.II** Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Currículos Lattes e/ou equivalente resumido do coordenador (proponente), contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2017 a 2022 e orientações concluídas e em andamento

- de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- B. Currículo lattes e/ou equivalente resumido do pesquisador (bolsista) envolvido na proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período de 2017 a 2022;
  - C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
  - D. Relação de orientações concluídas do proponente;
  - E. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - F. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2016 e 2021, com os seguintes indicadores:
    - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
    - (2) livros e capítulos de livros publicados;
    - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
    - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
    - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
  - G. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO2**);
  - H. Declaração simples de anuência da instituição estrangeira quanto à vinda do pesquisador visitante ao Brasil, assinada por seu dirigente máximo OU outro documento comprobatório de vínculo com a instituição de origem;
  - I. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

**II.VI** Os itens A e B poderão ser apresentados em português ou inglês;

**II.VII** O item H poderá ser apresentado em português, inglês ou francês;

### **III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

---

**ANEXO 2**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 02 “APOIO À PESQUISADORES DE REGIÕES EM CONFLITO - 2022”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará a sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

**ASSINATURA/CARIMBO  
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do Edital nº 02/2022 – “APOIO À PESQUISADORES DE REGIÕES EM CONFLITO - 2022”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

### **ANEXO 3**

#### **INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE ESTADIA NO BRASIL**

- Os professores selecionados deverão possuir todos os documentos administrativos necessários e fazer um pedido de visto temporário de tipo científico junto à Embaixada correspondente, independentemente da duração de sua estadia no Brasil. Devem ainda providenciar e pagar com recursos próprios as medidas administrativas, com antecipação suficiente para obterem o visto antes da data de partida.
- Tanto os proponentes quanto o pesquisador beneficiado são responsáveis pela regularidade de sua situação de permanência no Brasil. Assim, é fortemente recomendado obter o máximo de informações prévias sobre os procedimentos administrativos a serem efetuados junto à Embaixada do país de origem.
- Se a estadia implicar em atividades de campo, os professores selecionados deverão **IMPERATIVAMENTE** discuti-las com o professor anfitrião, a fim de prevenirem-se contra todas eventuais dificuldades administrativas e sanitárias.
- Na medida do possível, a estadia na universidade brasileira será facilitada pela FAPERJ.

---

**ANEXO 4****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

<b>PROGRAMA</b>	APOIO A PESQUISADORES DE REGIÕES EM CONFLITO - 2022
<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>Nº DE MATRÍCULA</b>
<b>TÍTULO</b>	<i>Título do projeto</i>
<b>OUTORGANTE</b>	<i>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</i>
<b>OUTORGADO</b>	<i>Nome do outorgado</i>
<b>INSTITUIÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>VALOR INICIAL</b>	<i>De acordo com tabela aprovada</i>
<b>ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO</b>	
<i>NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR</i>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	
<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>DURAÇÃO</b>	<i>12 meses</i>
<b>RELATÓRIO FINAL EM:</b>	

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 12 (doze) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<NomeInstituicao>>,>

a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado,

por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**

---

**ANEXO 5****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL REVERSA II**

**PROGRAMA** APOIO À PESQUISADORES DE REGIÕES EM CONFLITO - 2022  
**Nº DO PROCESSO** **Nº DE MATRÍCULA**

**TÍTULO** *Título do projeto*

**BOLSA DE** *Mobilidade Internacional Reversa II*

**OUTORGANTE** *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*

**OUTORGADO** *Nome do outorgado*

**ENDEREÇO**

**E-MAIL**

**INSTITUIÇÃO**

**UNIDADE**

**DEPARTAMENTO**

**VALOR INICIAL** *De acordo com tabela aprovada*

**ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO**  
*NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR*

**INÍCIO DA BOLSA** **TÉRMINO**

**DURAÇÃO** *Até 12 meses*

**RELATÓRIO FINAL EM:**

**RELATÓRIO CIENTÍFICO** - O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, após a data de pagamento da última parcela de bolsa.**

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPF Solicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA:** Esta modalidade de Bolsa destina-se ao pesquisador estrangeiro, que necessite desenvolver em Instituição de Ensino e Pesquisa localizada no Estado do Rio de Janeiro, parte do seu projeto de pesquisa em um período de 3 a 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS:** A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FAPERJ concederá recurso para manutenção do pesquisador visitante e/ou doutorando, relativo ao período de execução do projeto, conforme estabelecido no preâmbulo deste Termo, devendo este recurso ser repassado pelo OUTORGADO ao pesquisador visitante e/ou doutorando. A formalização de cada repasse ocorrerá com emissão do RECIBO DE REPASSE DE VALOR PARA PESQUISADOR VISITANTE E/OU DOUTORANDO DO EXTERIOR (MODELO IX) por meio do Editor de Formulários para Prestação de Contas, disponível no site da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:** Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência serão cobertas pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO:** Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO:** O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-

mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO:** O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ:** O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO:** O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**